



DECRETO Nº 15.881, de 29 de novembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA ERNA BRANCO MENDES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República,

DECRETA:

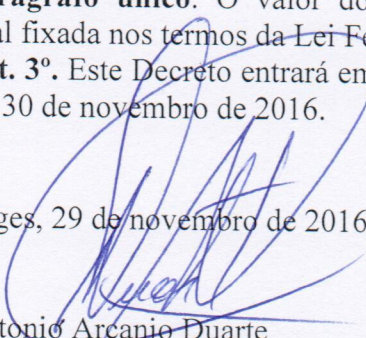
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Erna Branco Mendes**, inscrita no CPF nº 923.827.629-34 e no PASEP nº 10698438865, portadora da matrícula funcional nº 10536/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 01**, com jornada de trabalho de **40 h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 80,13% (oitenta vírgula treze por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 909,47 (novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2016.

Lages, 29 de novembro de 2016; 250ª ano da Fundação e 156ª da Emancipação.


Antonio Arcaño Duarte
Prefeito